

A lei da educação

Sérgio Pereira da Silva *

Pouca gente soube que, no Senado Federal, foi apresentado projeto de lei, estabelecendo as diretrizes básicas para a educação brasileira. A cultura já teve a sua lei. Denominada de lei Rouanet, pelo próprio presidente da República, substituiu outra que também tinha nome, a lei Sarney. A lei da educação — lei Darcy —, ora apresentada ao Senado pelo senador Darcy Ribeiro, foi subscrita pelo senador João Calmon e pelo senador Marco Maciel. Fica explícita a aliança política, no campo educacional, do governo com o PDT. Não poderia ser de outra forma, pois a adoção do programa dos Cieps travestidos de Ciacs foi o elo inicial do bom entendimento que passou a existir entre o governo do Rio e o governo federal, quando este último adotou a educação como prioridade.

O projeto de lei que tramita na Câmara Federal recebeu mil 1.215 emendas, que o mutilaram e o alteraram de tal forma, que hoje, desfigurado e distorcido, é repudiado pela unanimidade da inteligência nacional, defendido apenas por alguns desinformados ou defensores de interesses corporativistas. Em boa hora o senador Darcy apresenta ao Senado uma lei enxuta, densa, que não cai na tentação do casuísmo, estabelecendo as diretrizes básicas da educação nacional. A nova lei dá instrumentos definitivos para a erradicação do analfabetismo: a matrícula obrigatória de todas as crianças de sete anos de idade e a abertura de cursos noturnos de recuperação educativa para jovens de 14 a 18 anos. Funcionando no decorrer da Década da Educação, que passará a contar-se, a partir da promulgação da lei, essas duas linhas acabarão com a produção de novos analfabetos, única forma de proscrever a curto prazo o analfabetismo.

A educação escolar se dividirá em educação infantil oferecida a crianças de até seis anos através de creches, casas comunitárias, pré-escolas e etc. O ensino fundamental, com duração de cinco anos, obrigatório a partir de sete anos de idade, é a volta do ensino primário de tão bons resultados. Esse esquema consagrado no mundo inteiro e que produziu ótimos resultados no Brasil foi substituído pela falácia do ensino de primeiro grau e em oito anos. A maioria esmagadora da população infantil jamais chegou à metade desse primeiro grau. Pensaram que, com uma simples penada legal, iriam aumentar a escolaridade do povo brasileiro. Puro engodo. É preciso retornar ao primário de cinco anos, com seu sentido de terminalidade, findo o qual a criança poderá corretamente se expressar e não apenas desenhar o nome e contar até 10.

O ensino fundamental é de responsabilidade dos municípios, que ficam proibidos de atuar em outros níveis e modalidades de ensino enquanto não estiverem plenamente atendidas as crianças em idade esco-

lar primária. As prefeituras não poderão manter faculdades enquanto existirem crianças analfabetas, o que certamente irá contrariar interesses políticos regionais.

Retorna o antigo ginásio, com cinco anos, de responsabilidade dos estados, que só poderão atuar no nível universitário se as populações de seus territórios estiverem plenamente atendidas em suas necessidades de ensino fundamental e médio. Admitese que os estados que já mantenham universidades continuem a fazê-lo. A União fica com a competência do ensino superior e com os encargos da manutenção do ensino superior público federal. A chegada à universidade é feita em curso preparatório para o ensino superior, posterior ao ginásio, com duração de um a dois anos, segundo as exigências da carreira.

Está prevista a educação supletiva de jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, bem como a formação técnica profissional ao aluno matriculado ou egresso do ginásio. A formação técnica profissional será oferecida em escolas profissionalizantes e cursos das redes pública e particular. A grande novidade é que a matrícula fica condicionada à capacidade de aproveitamento do aluno e não ao nível de sua escolaridade.

No ensino superior, que terá o mínimo de 200 dias-trabalho acadêmico efetivo, cria-se a possibilidade de universidades setorizadas por áreas, (saúde, ciências sociais, engenharias) extinguindo-se a obrigatoriedade atual de uma universidade que esteja presente em todos os campos do conhecimento. Melhor ser bom em uma área do que mediocre na média. As instituições de ensino superior privadas continuarão a ser fiscalizadas pelo poder público. Já se sabe que haverá grita quanto a este dispositivo, mas não é possível continuar compactuando com faculdades de fim de semana sem o mínimo de condições para formar profissionais de nível superior. As boas Instituições de ensino não terão qualquer receio na avaliação da qualidade do ensino ministrado. Recusar-se a uma avaliação é passar a si e a seus professores atestado de incompetência e despreparo.

O projeto da Lei da Educação de Darcy Ribeiro tem respaldo na imprensa necessidade de reordenar o sistema educacional brasileiro, que vem funcionando em estado de calamidade, sem atender ao seu encargo básico: alfabetizar crianças. Como afirma o professor Darcy: "A escola pública que temos e impomos à infância brasileira é uma violenta mistificação que apenas simula ensinar. Nada adianta mantê-la, e muito menos multiplicá-la por sua incapacidade intrínseca, exaustivamente comprovada, de educar o povo brasileiro. Ela só serve, de fato, para perpetuar a ordem política e social, fazendo da educação básica mais um privilégio monopolizado por minorias."